



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

Decreto n. 080, de 07 de Novembro de 2017.

Declara Situação de Emergência as áreas afetadas pelas chuvas no Município de Palma Sola e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXV, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 07 do Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela resolução nº 03 do Conselho Nacional de defesa Civil,

CONSIDERANDO que a situação de emergência é caracterizada pelo reconhecimento, pelo Poder Público, de situação anormal, provocada por fatores adversos, cujo desastre tenha causado danos superáveis;

CONSIDERANDO que a grande precipitação de chuvas torrenciais, de mais de 140 milímetros, ocorridas nos dias 03 e 04 de Novembro provocaram enxurradas e alagamentos em todo o território do Município, conforme FIDE (Formulário de Informações do desastre);

CONSIDERANDO que a precipitação desse grande volume de água ocorreu em um pequeno intervalo de tempo, resultando em significativos danos materiais, bem como prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, em anexo;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de Situação de emergência.

CONSIDERANDO que esse reconhecimento tem início com a expedição de decreto pelo Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Municipal de Defesa Civil, devendo ser imediatamente remetido à Diretoria Estadual de Defesa Civil, para posterior homologação pelo Governador do Estado.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este decreto classificado e codificado como Tempestade local/convectiva chuvas intensas (COBRADE – 13214, conforme IN/MI nº1/2012)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

Art. 2º - Autoriza a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de Palma Sola, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos desastres, a reabilitação do cenário e reconstruções.

Art. 3º. – Autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à Comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC.

Art. 4º. – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

1. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
2. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941. Autoriza o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de materiais e bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, até completar um máximo de 270 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Palma Sola, em 07 de Novembro de
2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

ANEXO I

DIRETORIA DE DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO Nº: 01/2017

Interessado: Prefeitura Municipal Palma Sola

Assunto: Decretação e reconhecimento de **Situação de Emergência**

Referência: 13214

Desastre: Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas. (conforme IN/MI nº 1/2012)]

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

COBRADE: 13214 – Tempestades Local/Convectiva – Chuvas Intensas.

Data 04/11/2017

Início às 05h00min horas da manhã.

Duração: 04 horas.

Em decorrência das chuvas intensas que assolaram a região e o município de Palma Sola, no fim do mês de outubro início de novembro, afetando a capacidade de percolação do solo no município, que fora atingido por grandes volumes de chuvas, com aproximadamente 140 mm, em áreas no perímetro urbano e da zona rural, comprometendo o sistema de drenagem e também viário do município, ocasionado quedas de barreiras, movimentação de massas, entupimento de bueiros, quedas de árvores, quedas de pontes, lixiviamento de estradas, erosão em lavouras e estradas, alagamentos, danos a pontilhões e pontes, percas de sementes, grãos e pastagens.

DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

Infraestrutura ou imóvel afetado	Tipo de dano	Nº danificado	Nº destruído	Breve descrição do dano
Ponte sob o Rio Tracutinga (linha São Paulo)	Estrutura de cabeceira comprometida	1	-	Provocado pelo grande volume de água no rio e entulhos (galhos e árvores)
Ponte sob o rio Tracutinga (Linha São Paulo)	Ponte submersa/ danos nas cabeceiras.	1	-	Provocado pelo grande volume de água no rio e entulhos (galhos e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

				árvores).
Ponte sob o Rio Tracutinga (linha Santa Catarina)	Perca total,	-	1	Provocado pelo grande volume de água no rio e entulhos (galhos e árvores).
Pontilhão na comunidade de Santa Lucia/Santa Terezinha.	Perca parcial, queda de parte do pontilhão.	2	-	Provocado pelo grande volume de água no rio e entulhos (galhos e árvores).
Cabeceiras de pontes. (Linhas Aparecida, São Vicente, Triches, São Paulo, Santa Terezinha, Perini, Progresso do Oeste, Nova União.	Lixiviamento de estrutura de cascalho – acesso a pontes.	8	-	Provocado pelo grande volume de água no rio e entulhos (galhos e árvores).
Bueiros	Trancados ou danificados, deslocadas e com quedas de massas e barreiras	61	-	Provocado pelo grande volume de água e entulhos.
Bueiros de drenagem Urbana	Trancados ou danificados,	35	-	Provocado pelo grande volume de água e entulhos.
Estradas Gerais e secundárias	Lixiviamento, queda de barreira, problemas na drenagem.	150 km	-	Provocado pelo grande volume de água e entulhos.
Galeria Urbana	Trancados ou danificados,	02	-	Provocado pelo grande volume de água e entulhos.
Terreno ginásio.	Deslocamento de massas (urbano)	01	-	Provocado pelo grande volume de água.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

DA ANÁLISE

Com o solo encharcado pelas chuvas de outubro e especialmente do dia 04 de novembro, a capacidade de drenagem tanto da área urbana quanto rural do município de Palma Sola, ficou seriamente comprometida, além disso, o lixiviamento de lavouras situadas no interior contribuíram para o entupimento de bueiros e galerias, quedas de barreiras em estradas e acesso a propriedades rurais, vale ressaltar a queda de pontes, danos estruturais, que interromperam o fluxo e a logística da zona rural. Com os altos volumes de precipitação pluviométrica a economia agrícola sofreu com grande perdas; sendo 10 % da cobertura de solo de áreas já plantadas, 20 % das sementes e insumos, perda de 20% na produção do trigo, queda de 15% da produção de leite. Soma-se a isso um período de grave crise financeira tanto para o poder público, quanto para a iniciativa privada, o que torna os investimentos mais escassos e a resposta do município afeta outros serviços que também dependem de investimento. Para tanto, principalmente no que se refere a correção de infraestrutura que demonstrou-se neste evento, insuficiente para enfrentar chuvas de altos volumes (pontes, galerias, pontilhões) é necessário o auxílio dos governos de instâncias superiores (federal e estadual).

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que **os requisitos** estabelecidos na IN/MI nº 02/2016 **para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.**

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da **Situação de Emergência** declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.

Palma Sola, 07 de Novembro de 2017.

Douglas Fernando Ribeiro
Diretor de Defesa Civil e Meio Ambiente